

**OFÍCIO Nº 283/2020 - COREN-DF**

Brasília, 23 de setembro de 2020

À,
Projud Tecnologia Ltda. - ME
Rua Firmino Vieira de Matos, 1199 Letra B – Vila Progresso CEP: 79825-050 Dourados - MS
CNPJ: 24.695.880/0001-26

Assunto: Informa contratação - PAD nº 133/2020

Senhor Representante Legal:

De ordem do Senhor Presidente deste Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, com sede à SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, informamos que foi autorizada a contratação por meio de Cotação Eletrônica 04/2020 de acordo com o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93, junto a essa empresa, **Projud Tecnologia Ltda. - ME**, que apresentou a proposta mais vantajosa para contratação do objeto do PAD nº 133/2020 – Contratação de empresa especializada para o serviço de pesquisa e leitura eletrônica, envio de recortes (via e-mail), relativos as publicações dos diários da justiça em âmbito nacional que constem o nome do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, o qual este documento se encontra vinculado bem como o Projeto Básico, no valor total de R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais).

Para tanto, solicitamos a execução do objeto contratado a partir do dia **06/10/2020**, conforme especificado no Projeto Básico.

Informamos que os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que tratam o objeto estão garantidos pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 – Serviço de Coleta de Informações de Publicações, Jornais, Revistas e Periódicos.

Informamos ainda que o pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$ 69,75 (sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrado no item 10 do Projeto Básico.

Registra-se que a contratada fica sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

Caberá rescisão da contratação, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei nº 8666/93, reconhecidos os direitos da Administração.

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que, a critério do Coren-DF, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente instrumento.

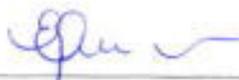
Aproveitamos a oportunidade e informamos a Vossa Senhoria que o Sr. Luiz Flávio Guedes Maia e o Sr. André Medeiros Macedo, serão o gestor e fiscal, respectivamente, da presente contratação firmada junto a essa empresa.

Atenciosamente,

COREN-DF

Fis. 105

Serviço



Elaine Pereira de Azevêdo
Coordenadora do Departamento de Licitação